



## CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### **RESOLUÇÃO N° 118/2022**

Ementa

**Dá nova redação ao inciso III do art. 22; acresce o inciso IV e dá nova redação ao §4° do art. 189; altera o inciso VIII do art. 191; acresce o artigo 191-A e um inciso I; e dá nova redação à alínea "c" do §3° do art. 193, todos do Regimento Interno. (Resolução n° 44/2008).**

Data da Norma

**21/09/2022**

Data de Publicação

**22/09/2022**

Veículo de Publicação

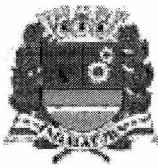
**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Resolução n° 3/2022](#) - Autoria: ARTHUR MACHADO SPÍNDOLA, JORGE LUÍS LEPINSK, LUIZ CARLOS CHIAPARINE, OTHNIEL HARFUCH, SILENE SILVANA CARVALINI**

Status de Vigência

**Em vigor**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

RE 118/2022  
Fls. 2/4

## RESOLUÇÃO N° 118/22

Publicação
22/09/22
Página: 06

Dá nova redação ao inciso III do Art. 22; acresce o inciso IV e dá nova redação ao § 4° do Art. 189; altera o inciso VIII do Art. 191; acresce o artigo 191-A e um inciso I; e dá nova redação à alínea "c" do § 3° do Art. 193, todos do Regimento Interno. (Resolução n° 44/2008)

**JORGE LUIS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1°** Dá nova redação ao inciso III do Art. 22 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n° 44/2008), com a redação:

“Art. 22. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto”:

“I - .....”

“II - .....”

“III - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços (2/3) e três quintos (3/5) dos membros da Câmara”; (NR)

**Art. 2°** Acresce o inciso IV e dá nova redação ao § 4° do Art. 189 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução n° 44/2008), com a redação:

“Art. 189. As deliberações do Plenário serão tomadas:

“I - .....”

“II - .....”

“III - .....”

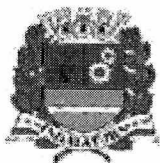
“IV - por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara”. (AC)

“§ 1° .....”

“§ 2° .....”

“§ 3° .....”

“§ 4° No cálculo do “quórum” qualificado de 2/3 (dois terços) e de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara, serão considerados todos os vereadores, presentes ou ausentes, devendo as frações serem



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

RE 118/2022

Fls. 3/4

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n° 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

desprezadas, adotando-se como resultado o primeiro número inteiro superior” (NR)

**Art. 3º** Altera o inciso VIII do artigo 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passando a ter a seguinte redação:

“Art. 191. Dependerão do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara a aprovação e alteração das seguintes matérias:”

- “I- .....”
- “II - .....”
- “III - .....”
- “IV - .....”
- “V - .....”
- “VI- .....”
- “VII- .....”
- “VIII - obtenção de empréstimo sob qualquer modalidade ou condições”; (NR)

**Art. 4º** Acresce o artigo 191-A e um inciso I ao Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), com a redação:

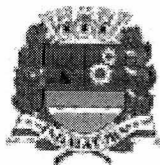
“191-A. Dependerão do voto favorável de 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara a aprovação e alteração da seguinte matéria”:  
(AC)

“I - leis complementares, ressalvadas as exceções previstas no art. 54 da LOMI”; (AC)

**Art. 5º** A alínea “c” do § 3º do Art. 193 do Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 44/2008), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 193. São três os processos de votação:”

- “I - .....”
- “II - .....”
- “III - .....”
- “§ 1º .....”
- “§ 2º .....”
- “§ 3º .....”
- “a) .....”
- “b) .....”
- “c) votação de todas as proposições que exijam 2/3 (dois terços) e 3/5 (três quintos) para sua aprovação”. (NR)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700\*.  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP*

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 21 de setembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

**JORGE LUIS LEPINSK**  
Presidente